**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022**

 **ETAPA CONAE MUNICIPAL – FERNANDES PINHEIRO 2021-2022**

**REGIMENTO DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação do Paraná (FEE/PR), o Fórum Municipal de Educação (FME/Paraná) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação

Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

§3º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a IV CONAE/Pr – Etapa Estadual acontecerá de 1º de março a 30 de abril de 2022, na forma remota ou presencial.

**Art. 2º** São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 3º** O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:**

**Sub-Eixos**

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VII - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

I - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

II - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

III - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos**

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias,oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção** **Sub-Eixos**

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**TÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 777/2015, PME/Fernandes Pinheiro realizará a Conferência de Educação – I CONAE 2021-2022 Etapa Municipal Fernandes Pinheiro.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação deliberou que a I CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Fernandes Pinheiro acontecerá no dia 16 de dezembro de 2021, na forma presencial.

§ 2º A I CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Fernandes Pinheiro possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação e Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

**TÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A Etapa Municipal da I CONAE tem por objetivos:

I – avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação ( PME/ Fernandes Pinheiro) , com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade fenandespinheirense para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

**TÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Etapa Municipal da I CONAE será realizada no dia 16 de dezembro de 2021, precedida por Reuniões Preparatórias.

§ 1º As Reuniões Preparatórias, serão realizadas de forma presencial e antecipadamente.

§ 2º Em relação à etapa Municipal, estabelece-se o formato presencial para sua realização.

§ 3º A etapa Municipal realizar-se-à com carga horária de até 8 (oito) horas, distribuídas em período matutino e vespertino.

§ 4º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

**Art. 7º** A realização da Etapa Preparatória, etapa inicial do processo, será organizada com a participação da sociedade, de forma presencial, sem caráter deliberativo.

§ 1ºA etapa preparatória se constituirá em espaços de formação, comunicação e mobilização social em que se discutirão temas vinculados ao tema central, eixos e subeixos da CONAE 2022, destinadas a todos os segmentos educacionais e setores sociais do território fernandespinheirense.

§ 2º As Reuniões Preparatórias serão realizadas em ambiente presencial, com duração entre 40 minutos a 2 horas.

**Art. 8º** A Conferência Municipal de Educação é presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro ou por outro membro do CME/ Fernandes Pinheiro, por ela designado.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Educação deve organizar a Conferência Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

1. - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da I CONAE;
2. - Realizar a Etapa Municipal da I CONAE.

**Art. 10** O Conselho Municipal de Educação constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da I CONAE/Fernandes Pinheiro 2021-2022, da seguinte forma:

1. - Comissão Organizadora Municipal (COM).
2. - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

§ 1º Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

1. - Elaborar Regimento da CONAE Municipal, com base no Regimento da IV CONAE 2021-2022 e orientações deste documento;
2. - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento da IV CONAE 2021-2022;

III - Garantir a participação dos representantes dos setores sociais ( EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Campo, Mulheres, Juventude) e dos segmentos da educação (Educação Básica e Educação Profissional ) na Conferência Municipal;

IV - Tornar pública a CONAE Municipal, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;

V - Entrega de forma física, do formulário de incrições;

VI - Registrar na página oficial da IV CONAE 2021-2022:

(O cadastro de formulário com dados do Município será preenchido posteriormente, no endereço a ser disponibilizado pelo Fórum estadual de Educação) aba CALENDÁRIO, o dia, mês e horário da Conferência Municipal e, se virtual, qual aplicativo será utilizado;

VII - Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Estadual;

VIII - Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Estadual;

IX - Elaborar relatório contendo todas as emendas apresentadas em cada eixo e entregá-lo ao Dirigente Municipal de Educação, ao Coordenador do Conselho Municipal e ao legislativo municipal para que tornem público os seus resultados.

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

II - propor e providenciar formas de suporte técnico; acompanhar a realização das etapas

preparatórias;

III - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

IV - encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação estadual e registro;

V - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da I CONAE 2021, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - elaborar Regimento Interno para a conferência;

III - sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;

IV - elaborar relatório final da I CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações.

**Art. 11** Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes será designado pelo Conselho Municipal de Educação, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da I CONAE.

**TÍTULO V**

**DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA I CONAE/FERNANDES PINHEIRO**

**Art. 12** A Etapa Municipal da I CONAE contará com participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

**Art. 13** As inscrições para participar da Conferência Municipal deverão ser feitas em formulário próprio, entregue de forma física, para todos os convidados, com devolução das mesmas até dia 07 de dezembro de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Serão disponibilizadas até 100 (vagas) vagas que serão divididas entre os três eixos. a) Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; b) Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação e c) Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações enviadas referentes ao Evento.

**Art. 14** Deverão estar disponíveis no site da prefeitura o Regimento da I CONAE/2021 Etapa Municipal e o Documento Referência.

**Art. 15** O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência, conforme Art. 18.

**Art. 16** A inscrição e o credenciamento dos participantes constituirá banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência à Comissão Organizadora Estadual em formulário próprio.

**TÍTULO VI**

**DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA I CONAE/2022**

**Art. 1 7** A Etapa M u n i c i p a l da I CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - apresentação cultural;

III - solenidade e mesa de abertura;

IV - plenária de aprovação do Regimento Interno;

V - plenárias de eixo;

VI - plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa estadual,

VII - plenária final.

**Art. 18** Os debates na Etapa Municipal da I CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

**TÍTULO VII**

**DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 19** As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas na Etapa Estadual.

**Parágrafo Único:** No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas: a) Aditivas (Verde); b) Supressivas (Vermelha) e c) Substitutivas (Amarela).

**Art. 20** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da I CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

**SEÇÃO I**

**DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**Art. 21** A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Conselho Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do CME.

**Art. 22** As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I - apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos correspondentes a cada eixo (3 eixos).

II - divisão dos participantes em 3 grupos de estudos

III - apresentação do coordenador dos respectivos grupos de trabalho, totalizando 3 grupos;

IV - distribuição dos temas aos respectivos grupos;

V - leitura dos respectivos temas, com destaques orais;

VI - discussão dos destaques e votação;

VII - encaminhamentos das deliberações para a plenária de eixo;

VIII - encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 23** As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos pa r t i c i p an t es a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 24** A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

**SEÇÃO II**

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 25** Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

**Art. 26** A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão destes por grupos de estudo, a saber:

I - Educação Básica

II - Educação Profissional

III - Diversidade ( EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso , Campo, Mulheres, Juventude).

**Art. 27** A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento especificado no Art. 27 e será efetivada por maioria simples dos votos.

**Art. 28** Serão eleitos delegados e suplentes, respeitando a distribuição de vagas disponibilizadas para a Etapa Regional, como segue:

I - Educação Básica,

II - Educação Profissional

III- Diversidade (, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Campo, Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

**Art. 29** Deverá ser feito o registro dos 3 (três) delegados eleitos para participar da Etapa Estadual, dentro do prazo estabelecido.

**Art. 30** Os delegados eleitos participarão da Etapa Estadual.

**SEÇÃO III**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 31** Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da I CONAE as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da I CONAE constarão como anexo no Documento Final da I CONAE Municipal.

**Art. 32** As intervenções nas plenárias da Etapa Municipal da I CONAE deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções;

§ 3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos da Etapa Municipal da I CONAE.

**Art. 33** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

**Art. 34** Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais**.**

**SEÇÃO IV**

**DAS MOÇÕES**

**Art. 35** Os/As delegados/as eleitos poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da I CONAE Municipal que serão encaminhadas para etapa Estadual.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% (cinquenta por cento) ou mais dos/as delegados/as eleitos na Etapa Municipal da I CONAE.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização

§ 3º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Conferência Estadual.

**TÍTULO VIII**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 36** O credenciamento dos participantes ocorrerá no dia da Conferência conforme horário da programação oficial.

**TÍTULO IX**

**PROGRAMAÇÃO DA I CONAE MUNICIPAL 2021**

**Art. 37** A programação da Conferência Municipal seguirá as orientações definidas pelo Conselho Municipal de Educação.

**TÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** O Conselho Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 39** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da I CONAE 2021, designada pelo Conselho Municipal de Educação.